



UNIVERSIDADE
CATÓLICA
PORTUGUESA

REITORIA



CATÓLICA
CECC - CENTRO DE ESTUDOS
DE COMUNICAÇÃO E CULTURA

LISBOA

FCT Fundação
para a Ciência
e a Tecnologia

EDITAL/0051/2022

Aviso de Abertura do Concurso para Atribuição de Bolsas de Investigação para Doutoramento

O Centro de Estudos de Comunicação e Cultura da Universidade Católica Portuguesa (UCP) abre concurso para atribuição de 2 (duas) bolsas de investigação, adiante designadas por Bolsa de Investigação para Doutoramento, na área de Estudos de Cultura, ao abrigo do Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT (RBI) e do Estatuto do Bolseiro de Investigação (EBI).

A bolsa será financiada pelo Centro de Estudos de Comunicação e Cultura no âmbito do financiamento da FCT com a referência UIDB2022.4/00126/2020.

1. APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA

O concurso está aberto entre 8 de agosto e as 23h59 (hora de Lisboa) de 2 de setembro de 2022.

As candidaturas e os documentos de suporte à candidatura previstos no presente Aviso de Abertura de Concurso devem ser submetidos, obrigatoriamente, por correio eletrónico enviado para concursos.cecc.fch@ucp.pt.

Cada candidato poderá submeter apenas uma candidatura, sob pena de cancelamento de todas as candidaturas submetidas.

A prestação de falsas declarações ou a realização de atos de plágio por parte dos candidatos é motivo para cancelamento da candidatura sem prejuízo da adoção de outras medidas de natureza sancionatória.

2. TIPO E DURAÇÃO DAS BOLSAS

As bolsas de investigação para doutoramento destinam-se a financiar a realização, pelo bolseiro, de atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor no programa de doutoramento em Estudos de Cultura da Universidade Católica Portuguesa.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor decorrerão no Centro de Estudos de Comunicação e Cultura (CECC) (UIDB2022.4/00126/2020), o qual será a instituição de acolhimento dos bolseiros, sem prejuízo dos trabalhos poderem ser realizados em colaboração entre mais do que uma instituição.

As atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor dos bolseiros selecionados devem estar enquadradas no plano de atividades e na estratégia do Centro de Estudos de Comunicação e Cultura (CECC) (UIDB2022.4/00126/2020), e devem ser desenvolvidas no âmbito do Programa de Doutoramento em Estudos de Cultura/Doctoral Programme in Culture Studies da Universidade Católica Portuguesa.

A duração das bolsas é, em regra, anual, renovável até ao máximo de dois anos (24 meses), não podendo ser concedida bolsa por um período inferior a 3 meses consecutivos.

3. DESTINATÁRIOS DAS BOLSAS

As Bolsas de Investigação para Doutoramento destinam-se a candidatos inscritos ou a candidatos que satisfaçam



as condições necessárias para se inscreverem no Programa de Doutoramento em Estudos de Cultura/Doctoral Programme in Culture Studies da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa e que pretendam desenvolver atividades de investigação conducentes à obtenção do grau académico de doutor no Centro de Estudos de Comunicação e Cultura (CECC) (UIDB2022.4/00126/2020).

4. ADMISSIBILIDADE

4.1 Requisitos de Admissibilidade do Candidato

Podem candidatar-se ao presente concurso:

- Cidadãos nacionais ou cidadãos de outros Estados membros da União Europeia;
- Cidadãos de Estados terceiros;
- Apátridas;
- Cidadãos beneficiários do estatuto de refugiado político.

Para concorrer a Bolsa de Investigação para Doutoramento é necessário:

- Ser licenciado ou mestre nas áreas de Estudos de Cultura, Estudos Literários ou em áreas consideradas relevantes para o programa e para o desenvolvimento do projeto;
- Não ter beneficiado de uma bolsa de doutoramento ou de doutoramento em empresas diretamente financiada pela FCT, independentemente da sua duração.
- Não ser detentor do grau de Doutor.

4.2 Requisitos de Admissibilidade da Candidatura

É indispensável, sob pena de não admissão ao Concurso, anexar à candidatura os seguintes documentos:

- Elementos do bilhete de identidade/cartão de cidadão/passaporte;
- *Curriculum vitae* do candidato;
- Certificados de habilitação dos graus académicos detidos, especificando obrigatoriamente a classificação final ou, em alternativa, caso os candidatos não tenham ainda acesso ao certificado de licenciado ou mestrado, declaração de honra do candidato em como concluiu o grau até ao final do prazo de candidatura;
- Carta de motivação;
- Cartas de Recomendação (facultativo);
- Pré-projeto de doutoramento no âmbito de um dos seguintes grupos de investigação do Centro de Estudos de Comunicação e Cultura (CECC): a) Culture, Art and Conflict, b) Literature and the Global Contemporary ou c) Cognition and Translatability (até 2,000 palavras).

5. PLANOS DE TRABALHO E ORIENTAÇÃO CIENTÍFICA DAS BOLSAS

O plano de trabalho dos bolsheiros deve ser desenvolvido no âmbito de um dos seguintes grupos de investigação do Centro de Estudos de Comunicação e Cultura (CECC): a) Culture, Art and Conflict, b) Literature and the Global Contemporary ou c) Cognition and Translatability.



6. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

6.1 Critérios de Avaliação

A avaliação tem em conta o mérito e o potencial dos candidatos (expresso na carta de motivação, no pré-projeto de doutoramento e na entrevista).

As candidaturas consideradas admissíveis serão pontuadas numa escala de 0 a 20 em cada um dos seguintes critérios de avaliação:

- Critério A – mérito do candidato, com o peso de 55%:
 - Subcritério A1 – relevância do percurso académico, com o peso de 45%;
 - Subcritério A2 – outras experiências relevantes, com peso de 10%.
- Critério B – potencial do candidato, com o peso de 45%:
 - Subcritério B1 – Carta de motivação, com peso de 10%;
 - Subcritério B2 – Pré-projeto de doutoramento, com peso de 20%;
 - Subcritério B3 – Entrevista, com peso de 15%.

Para efeitos da decisão sobre a concessão de bolsas, os candidatos serão ordenados de acordo com a média ponderada da classificação obtida em cada um dos dois critérios, traduzida pela seguinte fórmula:

$$\text{Classificação Final} = (0,55 \times A) + (0,45 \times B)$$

Para efeitos de desempate, a ordenação dos candidatos será efetuada com base nas classificações atribuídas a cada um dos critérios de avaliação pela seguinte ordem de precedência: subcritério A1, subcritério B2, subcritério B3, subcritério B1, subcritério A2.

Não são elegíveis para concessão de bolsa os candidatos cuja candidatura seja avaliada com uma classificação final inferior a 16 pontos.

7. AVALIAÇÃO

O painel de avaliação dos candidatos é constituído pelos seguintes elementos:

- Peter Hanenberg, Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa (coordenador do painel)
- Alexandra Lopes, Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa
- Diana Gonçalves, Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa

O painel de avaliação apreciará as candidaturas de acordo com os critérios de avaliação constantes do presente Aviso de Abertura de Concurso, ponderando os elementos de apreciação.

Todos os membros de painel, incluindo o coordenador, estabelecem o compromisso de respeitar um conjunto de responsabilidades essenciais ao processo de avaliação, tais como os deveres da imparcialidade, da declaração de quaisquer potenciais situações de conflito de interesses e da confidencialidade. Em todos os momentos do processo de avaliação, a confidencialidade é totalmente protegida e assegurada de modo a garantir a independência de todos os pareceres produzidos.

Para cada candidatura será produzida, pelo painel, uma ficha de avaliação final em que, de forma clara, coerente e



consistente, sejam apresentados os argumentos que conduziram às classificações atribuídas a cada um dos critérios e subcritérios de avaliação.

Das reuniões do painel de avaliação será produzida ata da responsabilidade de todos os seus membros. A ata e os seus anexos devem incluir, obrigatoriamente, a seguinte informação:

- Nome e afiliação de todos os membros do painel de avaliação;
- Identificação de todas as candidaturas excluídas e respetiva fundamentação;
- Metodologia adotada pelo painel para casos considerados particulares;
- Fichas de Avaliação Final de cada candidato;
- Lista provisória de classificação e seriação dos candidatos, por ordem decrescente da classificação final de todas as candidaturas avaliadas pelo painel;
- Declarações de CDI de todos os membros do painel;
- Eventuais delegações de voto e competências por motivo de ausência justificada.

8. DIVULGAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados da avaliação são comunicados via e-mail para o endereço de correio eletrónico utilizado pelo candidato para envio da candidatura.

9. PRAZOS E PROCEDIMENTOS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, RECLAMAÇÃO E RECURSO

Após comunicação da lista provisória dos resultados da avaliação, os candidatos dispõem de um período de 10 dias úteis para, querendo, se pronunciarem em sede de audiência prévia de interessados, nos termos dos artigos 121º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo.

A decisão final será proferida após a análise das pronúncias apresentadas em sede de audiência prévia de interessados. Da decisão final pode ser interposta reclamação no prazo de 15 dias úteis, ou, em alternativa, interposto recurso no prazo de 30 dias úteis, ambos contados a partir da respetiva notificação. Os candidatos que optarem por submeter reclamação devem dirigir a sua pronúncia ao membro do Conselho Diretivo da FCT com competência delegada. Os candidatos que optarem por apresentar recurso devem dirigir o mesmo ao Conselho Diretivo da FCT.

10. REQUISITOS DE CONCESSÃO DE BOLSA

Os contratos de bolsa de investigação são celebrados diretamente com a Universidade Católica Portuguesa.

Os seguintes documentos terão de ser obrigatoriamente remetidos, aquando da eventual concessão das bolsas, para efeitos da sua contratualização:

- a) Cópia do(s) documento(s) de identificação civil, fiscal e, quando aplicável, de segurança social;¹
- b) Cópia dos certificados de habilitações dos graus académicos detidos;
- c) Plano de trabalhos;

¹ A disponibilização destes documentos pode ser substituída, por opção do candidato, pela apresentação presencial na entidade financiadora, a qual guardará os elementos constantes dos mesmos que sejam pertinentes para a validade e execução do contrato, incluindo os números de identificação civil, fiscal e de segurança social, bem como a validade dos respetivos documentos.



- d) Documento comprovativo de matrícula e inscrição no programa Doutoral em Estudos de Cultura da Faculdade de Ciências Humanas da Universidade Católica Portuguesa;
- e) Declaração do(s) orientador(es) assumindo a responsabilidade pela supervisão do plano de trabalhos, nos termos do artigo 5.º-A do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- f) Documento comprovativo de aceitação do candidato por parte da instituição onde decorrerão as atividades de investigação, garantindo as condições necessárias ao seu bom desenvolvimento, bem como o cumprimento dos deveres previstos no artigo 13.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação;
- g) Documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva.

A concessão das bolsas encontra-se ainda dependente:

- do cumprimento dos requisitos previstos no presente Aviso de Abertura;
- do resultado da avaliação científica;
- da inexistência de incumprimento injustificado dos deveres do bolseiro no âmbito de anterior contrato de bolsa financiada, direta ou indiretamente, pela FCT;
- da disponibilidade orçamental do Centro de Estudos de Comunicação e Cultura.

A falta de entrega de algum dos documentos necessários para completar o processo de contratualização das bolsas, no prazo de 6 meses a partir da data de comunicação da decisão de concessão condicional da bolsa, implica a caducidade da referida concessão e o encerramento do processo.

11. FINANCIAMENTO

O pagamento das bolsas terá início após a entrega, pelos candidatos, do contrato de bolsa devidamente assinado, o que deverá ocorrer no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data do seu recebimento.

As bolsas atribuídas no âmbito do presente concurso serão financiadas pelo Centro de Estudos de Comunicação e Cultura com recurso a fundos provenientes da FCT.

12. COMPONENTES DA BOLSA

Aos bolseiros é atribuído um subsídio mensal de manutenção nos termos da tabela constante do Anexo I do RBI. Todos os bolseiros que não se encontrem abrangidos por qualquer regime de proteção social podem assegurar o exercício do direito à segurança social mediante adesão ao regime do seguro social voluntário, nos termos do Código dos Regimes Contributivos do Sistema Previdencial de Segurança Social, assegurando o CECC os encargos resultantes das contribuições nos termos e com os limites previstos no artigo 10º do EBI.

13. PAGAMENTOS DAS COMPONENTES DA BOLSA

Os pagamentos devidos aos bolseiros são efetuados através de transferência bancária para a conta por estes identificada.

14. TERMOS E CONDIÇÕES DE RENOVAÇÃO DA BOLSA

A renovação das bolsas depende sempre de pedido apresentado pelos bolseiros, nos 60 dias úteis anteriores à data de início da renovação, acompanhado dos seguintes documentos:



- a) pareceres emitidos pelo/s orientador/es e pela/s entidade/s de acolhimento sobre o acompanhamento dos trabalhos do bolseiro e a avaliação das suas atividades;
- b) documento atualizado comprovativo do cumprimento do regime de dedicação exclusiva;
- c) documento comprovativo de renovação da inscrição no ciclo de estudos conducente ao grau de doutor.

15. INFORMAÇÃO E PUBLICIDADE DO FINANCIAMENTO CONCEDIDO

Em todas as atividades de I&D direta ou indiretamente financiadas pelas bolsas, nomeadamente, em todas as comunicações, publicações e criações científicas, bem como teses, realizadas com os apoios previstos na bolsa, deve ser expressa a menção de apoio financeiro do Centro de Estudos de Comunicação e Cultura e da FCT. Para este efeito devem ser inscritos nos documentos referentes a estas ações as insígnias da FCT e do CECC.

A divulgação de resultados da investigação financiada ao abrigo do RBI deve obedecer às normas de acesso aberto de dados, publicações e outros resultados da investigação em vigor na FCT.

16. POLÍTICA DE NÃO DISCRIMINAÇÃO E DE IGUALDADE DE ACESSO

A FCT promove uma política de não discriminação e de igualdade de acesso, pelo que nenhum candidato pode ser privilegiado, beneficiado, prejudicado ou privado de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

17. LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO APLICÁVEL

O Concurso rege-se pelo presente Aviso de Abertura, pelo Regulamento de Bolsas de Investigação da FCT, aprovado pelo Regulamento n.º 950/2019, publicado na II Série do DR de 16 de dezembro de 2019, pelo Estatuto do Bolsheiro de Investigação aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto, na redação em vigor, e pela demais legislação nacional e comunitária aplicável.

Lisboa, 3 de agosto de 2022.

A Reitora